

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Senhor Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho, de 6 de Maio de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 421/E338/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 12 de Maio de 2016:

1. A decisão da Fundação Macau em conceder um subsídio à Universidade de Jinan tem em consideração o facto de a Universidade de Jinan ser, ao longo do tempo, uma instituição que tem contribuído de forma relevante para a formação de quadros qualificados de Macau. A Universidade de Jinan e a Fundação Macau são ambas instituições públicas cujo objectivo comum é a prossecução do interesse público e o apoio ao desenvolvimento da Universidade de Jinan é na realidade um investimento na continuação da formação de quadros qualificados de Macau, sendo no final os residentes de Macau os verdadeiros beneficiários do subsídio concedido. Vale a pena assinalar que a concessão deste subsídio não vai afectar o apoio da Fundação Macau à melhoria do bem-estar da população de Macau.
2. A Fundação Macau foi instituída e funciona nos termos da Lei n.º 7/2001, do Regulamento Administrativo n.º 12/2001, do Regulamento Administrativo n.º 4/2006 e do Regulamento Administrativo n.º 17/2011. O Conselho de Curadores e o Conselho de Administração são os órgãos competentes de dois níveis hierárquicos da Fundação Macau para apreciar e aprovar os pedidos de apoio financeiro recebidos, adoptando um mecanismo muito rigoroso de apreciação e aprovação, devendo proceder à apreciação e à aprovação nos termos das formalidades estipuladas pelas legislações aplicáveis e no âmbito das suas atribuições e competências.
3. Os apoios financeiros atribuídos pela Fundação Macau destinam-se, principalmente, a serem aplicados nas entidades de Macau e os subsídios atribuídos ao Interior da China ocupam apenas uma pequena percentagem do total. Quanto às cooperações com o Interior da China, a Fundação Macau apenas coopera com entidades públicas do Interior da China e as acções devem estar ligadas a Macau, isto é, devem beneficiar a promoção de Macau ou o reforço das diversas cooperações bilaterais. As informações sobre os projectos de cooperação de grande

relevância e o valor total dos apoios financeiros atribuídos estão publicados no “Relatório Anual de Actividades da Fundação Macau” e no livro “Principais Acções de Interesse Público Desenvolvidas pela Fundação Macau”, ambos disponíveis no *website* da Fundação Macau.

O Presidente do Conselho de Administração,

Wu Zhiliang



Aos 10 de 6 de 2016